

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.007, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e, tendo em vista o disposto nos itens 34 a 36 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada, por mais um ano, contado a partir de 4 de abril de 2014, a autorização concedida pela Portaria nº 174, de 02 de março de 2012, publicada no DOU de 05 de março de 2012, e prorrogada pela Portaria nº 305, de 02 de abril de 2013, publicada no DOU de 04 de abril de 2013, a representante da contraparte brasileira, Dra. CÉLIA REGINA MONTES, do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo (USP), com vistas a dar continuidade ao projeto de pesquisa científica intitulado "Quantificação e dinâmica do carbono associado a horizontes profundos de solos da Floresta Amazônica, face a possíveis mudanças climáticas", Processo CNPq nº 000503/2011-8, que vem realizando em cooperação com o Dr. YVES MARIE PIERRE HENRI LUCAS, contraparte estrangeira, natural da França, representante da Université du Sud Toulon et du Var (Laboratoire PROTEE), e que vem contando com a colaboração dos seguintes pesquisadores estrangeiros:

Pesquisadores	Nacionalidade	Instituição
Patricia Merdy	Francesa	Université du Sud Toulon et du Var (Laboratoire PROTEE)
Jean Louis Stephane Mounier	Francesa	Université du Sud Toulon et du Var (Laboratoire PROTEE)

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão do pesquisador NAIOSÉ NUNAM, natural da França, do Ecologie des Milieux Continentaux - BioEMCo, no projeto de pesquisa científica citado no artigo anterior.

Art. 3º. A partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, a equipe de pesquisadores estrangeiros vinculada ao projeto a que se refere o art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Pesquisadores	Nacionalidade	Instituição
Yves Marie Pierre Henri Lucas	Francesa	Université du Sud Toulon et du Var (Laboratoire PROTEE)
Patricia Merdy	Francesa	Université du Sud Toulon et du Var (Laboratoire PROTEE)
Jean Louis Stephane Mounier	Francesa	Université du Sud Toulon et du Var (Laboratoire PROTEE)
Naiose Nunam	Francesa	Ecologie des Milieux Continentaux - BioEMCo

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A****DESPACHOS**

Processo: Contrato C-940/CS-521. Objeto: Transporte marítimo e rodoviário de 1 Semi-Condensador, do interior da fábrica da NUCLEP em Itaguaí - RJ, para o interior do Prédio da Turbina da Unidade 3 da Usina Nuclear Almirante Álvaro Alberto, localizada na Praia de Itaorna em Angra dos Reis - RJ. Contratada: Megatranz Transportes Ltda - CNPJ: 03.061.794/0002-72 Valor: R\$ 690.000,00. Parecer Jurídico LRG-040/2014. Justificativas: A NUCLEP foi contratada pela ELETRONUCLEAR para fornecer 3 Condensadores de Vapor da Unidade 03 da Usina Nuclear de Angra 3, através do Contrato no. GAC.T/CT-006/10, firmado entre as partes em 01/7/2010. Sustenta a área técnica que no atual estágio de fabricação e de forma a não impactar nas obras civis do edifício das turbinas da Usina de Angra 3, e que o transporte do equipamento está contratualmente estipulado como obrigação da NUCLEP. Conforme informações constantes no processo desta contratação a área requisitante solicita a contratação da empresa supracitada que ofertou o menor preço na pesquisa de preços realizada, uma vez que considera não haver mais tempo hábil para a realização de certame licitatório, posto que, demandaria em média 60 dias, inviabilizando completamente o prazo acordado entre as partes contratantes, ocasionando multas contratuais em desfavor da Companhia. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no artigo 24, IV da Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado.

RICARDO NORONHA PEREIRA
Gerente de Suprimentos

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA
Diretor Administrativo.

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO****DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DESPACHOS DO DIRETOR**

Em 18 de setembro de 2014

437ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	900.1216/2014	05.012.896/0001-42

551ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Universidade de São Paulo/Instituto de Ciências Biomédicas	900.0656/1995	63.025.530/0005-38

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA

Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****RETIFICAÇÃO**

Na Deliberação nº 142 de 16/09/2014, publicada no DOU nº 180 de 18/09/2014, Seção 1, página 04, em relação ao projeto "Águias da Cidade Segunda Temporada", para considerar o seguinte:

onde se lê:
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 5.503.067,30 para R\$ 2.551.067,30
leia-se:
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 2.503.067,30 para R\$ 2.551.067,30.

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 19 de setembro de 2014

Nº 132 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 3º e 3º-Aa da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

11-0457 - Vale Tudo
Processo: 01580.039469/2011-89
Proponente: Black Maria Filme Vídeo Digital Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.478.079/0001-23
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.135.884,31
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 3.198.531,27 para R\$ 3.279.090,09
Banco: 001- agência: 4055-X conta corrente: 10.285-7
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.400.000,00 para R\$ 369.441,18
Banco: 001- agência: 4055-X conta corrente: 10.283-0
Valor aprovado no artigo 3ºA da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.580.558,82 para R\$ 2.630.558,82
Banco: 001- agência: 4055-X conta corrente: 11.677-7
Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 2º Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**PORTARIA Nº 233, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**

O Presidente em exercício da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em observância das cláusulas 11.1 e 11.3 do Edital Funarte de Ocupação dos CEUs das Artes, resolve: convocar o projeto nº 145211, intitulado "CEU: Interiores" para ocupar o CEU do município de Luiz Eduardo Magalhães no Estado da Bahia, tendo em vista que o projeto nº 145038, intitulado "Centenário de Bitita", não apresentou a documentação no prazo regulamentar.

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL
E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA****PORTARIA Nº 49, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo I desta Portaria.